



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 338/85

Revoga Lei nº 276, de 20.12.83, autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônômos de Conquista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Esta
do da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

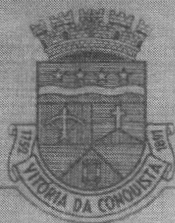
Art. 1º - Fica plenamente revogada a Lei nº 276, de 20 de dezembro de 1983, que autorizou doação de imóvel à Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônômos de Conquista.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autori
zado a doar, à Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônômos de Conquista, uma área de terreno de propriedade do Município, si
ta no Loteamento Terras do Remanso, nesta Cidade, limitando com as Ruas E, F e Q e com a Avenida A, medindo 12.420 m² (doze mil, qua
trocentos e vinte metros quadrados), conforme "croquis" anexo a es
ta Lei.

Art. 3º - Bã Escritura Pública de Doação deverão
constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Obrigação de o Donatário construir no imóvel a sua sede, no prazo de cinco (05) anos, contados da data de publicação desta Lei;





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

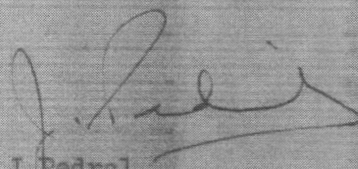
c) Impossibilidade de mudança da destinação do prédio a ser construído no terreno.

Parágrafo Único - O terreno objeto da doação destina-se à implantação da sede da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônômicos de Conquista.

Art. 4º - Não sendo cumprida qualquer das cláusulas previstas no artigo 2º, o terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 18 de outubro de 1985.


J. Pedral
Prefeito

